

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.335

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.930, DE 26/10/84.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 51 da Lei Municipal nº 1.930, de 26 de outubro de 1984, são acrescentados o inciso e o parágrafo seguinte:

- "Art. 51 -
- I -
 - II -
 - III -
 - IV - gratificação por trabalho na área de Educação Especial.
- § 1º -
- § 2º -
- § 3º -
- § 4º - A gratificação por trabalho na área de Educação Especial corresponderá a um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário-base mensal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de agosto de 1988

Marino Glinger Toledo Netto
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei cepeado pela Mensagem nº 006/88
jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2335	034 <i>Alc</i>

HP
RECEBIDO